



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 482/2015**

**Boa Vista, 21 de SETEMBRO de 2015**

**ALTERA OS INCISOS VII E VIII DO ART. 3º, DA LEI Nº 010, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1997, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA,** faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 3º, da Lei nº 010, de 27 de fevereiro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. São atribuições do Secretário de Saúde:

- I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos recursos em conjunto com o conselho Municipal de Saúde;
- II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
- III - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo de fundo em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa de Fundo;
- V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- VI - Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;
- VII – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.”

Parágrafo Único. O ordenamento das despesas ficara exclusivamente sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, em conjunto com o titular da Secretaria de Administração e Finanças.

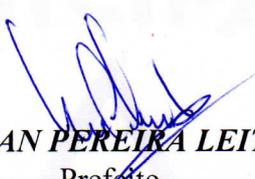


# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**Art. 2º** - Essa Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

Boa Vista, 21 de setembro de 2015.

  
**EDVAN PEREIRA LEITE**  
Prefeito